



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Jacaré
FORO DE JACAREÍ
2ª VARA CRIMINAL - ANEXO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
Praça dos Três Poderes, s/nº, (12) 2127-8907 - [REDACTED]
Centro - CEP 12327-902, Fone: (12) 2127-8906, Jacaré-SP - E-mail:
[REDACTED]
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

MÁRCIO LUIZ DE OLIVEIRA MACEDO, Coordenador do Cartório da 2ª. Vara Criminal do Foro de Jacaré, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 1501042-46.2019.8.26.0292 - Ordem nº 2019/001016 - Classe: Inquérito Policial - Assunto: Desobediência, em que figura como Averiguado **IZAIAS JOSE DE SANTANA**, Solteiro, Advogado, RG [REDACTED] pai JOSE FELIPE DE SANTANA, mãe JOSEFA MARIA DE SANTANA, Nascido/Nascida 10/08/1966, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **09/05/2019**

Documento de Origem: **IP, IP, PORT nº: 2129624/2019 - DEL.SEC.JACAREI, 2958345 - DEL.SEC.JACAREI, 2129624 - DEL.SEC.JACAREI**

Histórico da Parte **IZAIAS JOSE DE SANTANA**

30/04/2019 - Data do Fato - Art. 330 do(a) CP e Art. 63 "caput" e Art. 62 "caput", I ambos do(a) 9.605/1998

[REDACTED]
07/11/2019 - Arquivamento do Inquérito Policial - Art. 18 "caput" do(a) CPP
05/12/2019 - Baixa da Parte

Situação Processual:

Determinação de arquivamento de procedimentos investigatórios - 11/11/2019 09:59:09 - Vistos. Acolho os argumentos aduzidos pelo Dr. Promotor de Justiça e determino o arquivamento deste inquérito policial com as ressalvas legais, comunicando-se. Ciência ao Ministério Público.

Definitivo - 05/12/2019 14:32:56

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Jacaré, 30 de junho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA